



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2019

Mês: Novembro

Nº LV

LEI MUNICIPAL Nº 214/2019

Dispõe sobre a regulamentação e autoriza efetivação de Agentes Comunitários de Saúde que comprovem ter se submetido e aprovado em processo seletivo, nas condições que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza ao município de Taperoá/PB a proceder efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), **aprovados em processo seletivo no município**, e que cumpram os requisitos da Constituição Federal e legislação correlata, ou isentam os requerentes de novo processo seletivo cada vez que forem convocados pelo Poder Executivo.

Art. 2º Os requerentes poderão ser efetivados nas vagas existentes, desde que comprovem ter sido aprovado em processo de seleção pública antes da contratação e supram os requisitos da legislação federal, notadamente a Constituição Federal, em processo administrativo individual, onde contará com consulta ao Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 3º Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), trabalharão em atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, visitando a comunidade para quais forem designados, geralmente aquela onde moram, além de visitarem regularmente aos domicílios que fazem parte de sua região. A função desses agentes é promover a saúde preventiva, encaminhando os pacientes à unidade de saúde quando necessário.

Art. 4º Os servidores efetivados, passarão a ter seu vínculo com a Prefeitura Municipal de Taperoá-PB, regido pelo Estatuto do Servidor.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos repassados pela União, referentes ao Incentivo Financeiro para fortalecimento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2019

Mês: Novembro

Nº LV

de políticas efetivas na atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, depositados em conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º Os casos omissos desta Lei serão regulamentados por Decreto do Executivo, se necessário.

Parágrafo único – No processo administrativo individual para apuração do período laboral do ACS, deverá constar pesquisa dos arquivos públicos sobre o processo seletivo do qual o requerente participou.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a devida adequação dos dispositivos acima elencados e revogando quaisquer outras disposições em contrário.

Taperoá, 13 de novembro de 2019.

Jurandi Gouveia Farias
Prefeito Constitucional